



EDITAL DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA ANO DE 2017

EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, a Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/GO, o Hospital e Maternidade Dona Iris, Fundação de apoio ao HC – UFG, HMDI/SMS/FUNDAHC, através de sua Comissão de Residência Médica – COREME/ Secretaria Municipal de Saúde, faz saber, pelo presente Edital que no período de 12 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o Programa de Residência Médica. O cronograma desta seleção está detalhado no anexo I deste edital. Todos os Programas de Residência Médica são devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura - CNRM/MEC. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, no período das **08h às 17h, até 48 horas após sua divulgação.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, e realizado pela Comissão Organizadora indicada pela faculdade de Medicina/UFG.

1.2- O número de vagas e a duração das especialidades estão dispostos abaixo, no quadro 1:

ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO
Pediatria	6	2 anos
Ginecologia e Obstetrícia	7	3 anos
Pré-requisito – Pediatria		
Neonatologia	3	2 anos
Pré-requisito – Ginecologia e Obstetrícia		
Mastologia	1	2 anos

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1- Antes de efetuar a inscrição, a fim de evitar ônus desnecessário, os candidatos às vagas devem ler o Edital, incluindo seus anexos, e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos, posto que a efetivação da inscrição implicará no reconhecimento e na tácita aceitação, pelos candidatos das normas e condições totais nele previstas e estabelecidas pela Comissão de Residência Médica e em relação às quais não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2- Quando da realização da inscrição, o candidato à vaga assume, sob as penas da Lei, conhecer as instruções específicas da SELEÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA e possuir os documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

2.3- Os candidatos às vagas deverão acessar o site www.ceremgoias.org.br e, através dos links referentes à seleção no endereço eletrônico, durante o período das inscrições, de 16 de dezembro de 2016 a 05 de janeiro 2017, efetuar suas inscrições conforme os procedimentos que neste edital se fazem conhecer. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.4- As inscrições serão feitas, exclusivamente, via Internet no site www.ceremgoias.org.br no link referente à Residência Médica.

2.5- Para a inscrição, o candidato deverá acessar o site e preencher a ficha de inscrição com todos os campos solicitados e enviá-la conforme instruções contidas na página da Residência Médica. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e os documentos para efetivar o pagamento da taxa referente à sua inscrição.

2.6- A Comissão de Residência Médica não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à COREME, que impossibilitem a transferência de dados.

2.7- As informações prestadas no Cadastro e no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e seu preenchimento deverá ser feito de forma correta e completa, dispondo a Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos, bem como não preencher corretamente o formulário.

2.8- Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

2.9- Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico, por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no subitem.

2.10- A taxa de inscrição, tem valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar dois depósitos, sendo que 85% totalizando R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) é a taxa da COREME/SMS a ser depositada em favor do FUNDAHC – Residência Médica - HMDI, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 86-8, C/C nº 18.635-X. Os 15% restantes correspondem à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), devendo ser depositado em favor da **CEREM/GO no Banco do Brasil, Agência 3689-7 Conta Corrente 19.771-8, até o dia 02 de**

janeiro de 2017, devidamente identificado com o nome completo do candidato na guia de depósito. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente até o dia 02 de janeiro de 2017, **somente através de DEPÓSITO IDENTIFICADO.**

2.11- O candidato, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 7, de 20 de outubro de 2010, pode apresentar comprovação de condição para isenção da taxa de inscrição, até o dia 02 de janeiro de 2017, no formulário específico para esta finalidade, disponível no site www.ceremgoias.org.br.

2.11.1- Os candidatos deverão providenciar o pagamento de sua inscrição, impreterivelmente, até o dia 02 de janeiro de 2017, independentemente de ser esse dia feriado municipal, estadual ou federal, sob pena de não poderem participar da seleção.

2.11.2- A inscrição para candidatos às vagas somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da inscrição pela COREME e o acompanhamento da inscrição poderá ser feito através do site www.ceremgoias.org.br na opção “confirme sua inscrição”, a partir do dia 12 de dezembro de 2016 até o dia 02 janeiro de 2017.

2.11.3- Caso haja alguma correção de dados, exceto área e especialidade, o candidato deverá fazê-la nesse período, de acordo com o subitem 2.11.2. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores.

2.12- O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.11.1, via terminal bancário de autoatendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.12.1- Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data final prevista para o pagamento, ou seja, dia **02 de janeiro de 2017**.

2.12.2- É de inteira responsabilidade do candidato, guardar cópia dos comprovantes de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.12.3- Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da COREME.

2.12.4- A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento mecânico ou eletrônico, do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.12.5- Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste edital.

2.13- As informações prestadas na inscrição com condições de isenção do valor de inscrição e qualquer documentação exigida e apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.14- Expirado o período de entrega dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.15- A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.

2.16- Após efetuar o pagamento, o candidato deverá encaminhar os comprovantes de DEPÓSITO IDENTIFICADO por via eletrônica, no e-mail: (centrodeestudos@hmdi.com.br).

2.17- O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil deve observar o disposto na RESOLUÇÃO CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de fevereiro de 2008.

2.18- Os documentos complementares acerca da inscrição estarão disponíveis em anexos no site www.ceremgoias.org.br.

2.19 – Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX62) 3956-8860 ramal 210, ou por via eletrônica (centrodeestudos@hmdi.com.br).

3- DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS:

Os candidatos portadores de necessidades especiais ou que necessitem de condições especiais para realizar as provas participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida. Ver formulário em anexo (anexo II) ao edital de REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

3.1- Aos candidatos portadores de necessidades especiais são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova, conforme subitem 3.3 deste edital.

3.2- Somente terão esses direitos os candidatos portadores de necessidades especiais que se enquadrarem no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

3.3- Tempo adicional.

3.3.1- O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298, de dezembro de 1999, deverá declarar no ato da inscrição essa opção, e entregar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.4, juntamente com uma cópia legível do documento de identidade, até o dia **02 de janeiro de 2017** exceto sábados, domingos e feriados.

3.3.2- Os candidatos portadores de necessidades especiais que solicitarem tempo adicional poderão ser submetidos, quando convocados, a perícia médica perante uma Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.3.3- Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.3.4- A convocação a que se refere o subitem 3.3.2, se necessária, será divulgada no dia 03 de janeiro de 2017.

3.3.5- A perícia médica, se necessária, será realizada no dia **04 de janeiro de 2017**, composta por ao menos 2 médicos.

3.3.6- Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

3.3.7- A relação com os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgada no dia 04 de janeiro de 2017, após a perícia médica realizada, no site www.ceremgoias.org.br.

3.4- Laudo médico.

3.4.1- O laudo médico a que se refere o subitem 3.3.1 deverá ser entregue na Subsecretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, **situado à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, até o dia 02.01.2017 (em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva Martins).**

3.4.2- O laudo médico terá validade somente para o concurso de Residência Médica - 2017 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.3- O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido obedecendo as seguintes exigências:

- a) ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com

uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.4.4- O laudo que não for apresentado no formulário próprio e deixar de atender às exigências contidas no Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional.

3.5- Condições especiais para realizar as provas

3.5.1- O candidato portador de necessidades especiais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como leitor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão-resposta, móvel especial para fazer as provas etc., deverá acessar o www.ceremgoias.org.br, preencher o REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS e entregá-lo, juntamente com o atestado médico original ou relatório médico original, Subsecretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, **situado à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, até o dia 04 de janeiro de 2017 (em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva).**

3.5.2- O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

3.5.3- O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o dia **28 de dezembro de 2016**, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no site www.ceremgoias.org.br, e entregá-lo,

urgentemente, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16:00h, acompanhado do atestado e laudo médico original, na Subsecretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, **situado à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00(em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva Martins), até o dia 04 de janeiro de 2017.**

3.5.4- A solicitação das condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.5.5- O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

3.5.6- O resultado da solicitação das condições especiais, estabelecidas no subitem 3.5.1, será divulgado, exclusivamente ao candidato, no dia **04 de janeiro de 2017** no site www.ceremgoias.org.br, por meio do número do CPF e de senha, fornecidos no ato da inscrição.

3.5.7- A Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – Atestado Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. que impeça a chegada a seu destino.

3.5.8- Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

3.5.9- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar na Subsecretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, **situado à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, até o dia 04 de janeiro de 2017 (em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva Martins)**, o Requerimento de Condições Especiais, disponível no site

www.ceremgoias.org.br, juntamente com uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade, até o dia **04 de janeiro de 2017**.

3.5.9.1- O acompanhante ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

3.5.10- A resposta à solicitação que se refere ao subitem 3.5.9 será divulgada no site www.ceremgoias.org.br no dia **04 de janeiro de 2017**.

3.5.11- Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, caibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

3.5.12- A qualquer tempo, se verificada inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, ela será cancelada automaticamente.

4- DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

4.1- Serão considerados neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo o território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO, a ASSINATURA e a IMPRESSÃO DIGITAL do candidato, de forma a permitir a sua identificação.

4.2- Somente serão aceitas Carteiras de Conselho Profissional que disponham de impressão digital.

4.3- Não serão aceitas cópias neste processo seletivo, ainda que autenticadas, dos documentos de identificação.

4.4- O candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores e Passaporte dentro do prazo de validade.

4.5- Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.6- Não será aceito como documento de identificação, qualquer outro documento que não atenda as especificações constantes do subitem – 4.1 deste Edital.

4.7- Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

4.8. O candidato que não tiver o documento de identificação que atenda ao especificado no subitem - 4.1, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização das provas ou declaração feita de próprio punho, com o reconhecimento da assinatura registrado em cartório, contendo o motivo de não portar o documento de identificação.

4.9. No dia da realização das provas, o candidato sob as condições descritas no subitem – 4.1 será submetido à identificação especial, compreendendo: fotografia, coleta de dados, coleta de assinatura. Caso não se submeta à identificação especial, não poderá fazer as provas, estando eliminado da seleção para ingresso no Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde.

5 – DAS PROVAS

5.1- Etapas do Processo Seletivo Resolução CNRM N.2 de 27/08/2015 candidatos à admissão em Programas de Residência Médica deverão se submeter a processo de seleção pública que será realizado em **Três fases**, sendo a primeira fase prova objetiva e a segunda fase prova teórico-prática e a terceira fase análise curricular;

5.2.1- Os locais com os respectivos endereços/locais de realização da Prova Objetiva (PO) serão divulgados dia **06 de janeiro de 2017**, no site

www.ceremgoias.org.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à vaga a identificação correta do local (endereço e sala), bem como o comparecimento no horário determinado.

5.2.2- Os candidatos realizarão as provas exclusivamente na cidade de Goiânia–Goiás.

5.2.3- Os candidatos deverão comparecer aos locais especificados, com pelo menos 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munidos do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 4.1, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

5.2.4- A Prova Objetiva (PO) terá início às 08h00 e os portões do prédio onde ela será realizada serão abertos às 07h00 e fechados, pontualmente, às 08h00. O candidato que chegar ao prédio após o horário e fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

5.2.4.1. A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas e com UMA ÚNICA ALTERNATIVA CORRETA, a prova conterà 100 (cem) questões, sendo 20 (vinte) questões de Medicina Geral de Clínica Médica, 20 (vinte) questões de Obstetrícia/Ginecologia, 20 (vinte) questões de Pediatria, 20 (vinte) questões de Cirurgia Geral e 20 (vinte) questões de Medicina Social e Preventiva para as vagas de acesso direto e de 50 (cinquenta questões) de Pediatria para Neonatologia e 50 questões de Ginecologia Obstetrícia para Mastologia.

5.2.4.2. A prova objetiva terá duração de

5.2.2- Os candidatos somente poderão apor sua assinatura nos locais indicados pelos responsáveis pela aplicação da prova.

5.2.3- Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares).

5.2.4- Os participantes do processo seletivo ao Programa de Residência Médica são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam na ficha de identificação.

5.2.5- Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta e a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.6- Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod, ipad e similares.

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares.

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricado em material transparente.

5.2.7- A comissão organizadora não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais dos participantes desta seleção; o local de realização das provas não disporá de guarda-volumes.

5.2.8- A Comissão de Residência Médica recomenda que os participantes deste processo seletivo **NÃO** levem nenhum dos objetos citados nas alíneas a e b do subitem 5.2.6 no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos resultará na eliminação do candidato do certame.

5.2.9- A Comissão de Residência Médica se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.2.6, não comunicar ao participante da seleção no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente,

comunicado à Comissão de Residência Médica que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1.

5.2.10- Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregá-la ao aplicador de prova. Decorridas 2 (duas) horas de prova, o candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com quaisquer anotações. O candidato só poderá levar o caderno de questões 30 (trinta) minutos antes do término da prova;

5.2.11- Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas, sendo liberados somente após a entrega do cartão-resposta ou da folha de respostas dos mesmos e terem seus nomes registrados em Ata e nela posicionadas suas respectivas assinaturas.

5.2.12- Não haverá segunda chamada para a realização das provas, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela Comissão de Residência Médica.

5.2.13- Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em Ata, ficando seu nome e número de inscrição registrada pelo Aplicador de Prova.

5.2.14- No dia de realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.2.15- Não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de provas (exceto para condição especial prevista no subitem 3.5.9 deste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

5.3- Os candidatos deverão manter em mãos apenas óculos de grau, em caso de necessidade, e documentos especificados no subitem 4.1.

5.3.1- Não será admitido na sala de prova o participante que se apresentar após o horário estabelecido.

5.3.2- Não haverá necessidade do uso de roupas brancas.

5.3.2.1- Não serão permitidos o uso de jalecos, camisetas ou outras formas de identificação institucional.

5.3.2.2- O candidato de cabelos longos deverá manter seus cabelos presos.

5.4- No dia **10 de janeiro de 2017** serão emitidos os Boletins de Desempenho para os participantes da Seleção do concurso de Residência Médica, contendo as notas das provas e a classificação do candidato, no site da CEREM www.ceremgoias.org.br.

5.5- Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho.

6 – PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA (PO)

6.1- A correção da Prova Objetiva (PO) será feita por meio eletrônico.

6.2- A Prova Objetiva (PO) será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do concurso o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

6.3- A pontuação da Prova Objetiva (PO) será de até 50 pontos, sendo 0,5 (meio ponto para cada questão).

6.3.1- Na Prova Objetiva (PO) os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

6.3.2- O número máximo de candidatos que serão classificados, de acordo com o subitem 6.2, será pela especialidade o número de candidatos correspondentes a três vezes o número de vagas.

6.4- Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) ou o candidato de maior idade.

6.4.1- A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

7. SEGUNDA ETAPA

7.1 – A segunda fase compreenderá PROVA TEÓRICO-PRÁTICA com valor de 40 % (quarenta por cento) da nota final, com 10 (dez) questões que

abrangerão as cinco áreas básicas da medicina, para os programas de Pediatria e Ginecologia e Obstetrícia; e 10 questões de Pediatria para Neonatologia e 10 questões de Ginecologia e Obstetrícia para mastologia. A mesma será realizada utilizando a metodologia de casos clínicos em formato de slides.

7.2 – A segunda fase (prova teórico-prática) será realizada somente pelos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos para a primeira fase; e três vezes o número de vagas a serem preenchidas.

7.3 - A pontuação da Prova Teórico-prática será de até 40 pontos, representando 40 % da nota final. Esta prova será realizada às 08:00 horas do dia **29 de janeiro de 2017**. O candidato deverá comparecer até as 08:00 horas do referido dia, pois os portões das dependências do prédio serão abertos a partir das 07:00 horas e serão fechados as 08:00 horas.

7.4 – A prova Teórico-prática terá duração de

8 - TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO VITAE

8.1- TODOS OS CANDIDATOS À SELEÇÃO DEVERÃO ENTREGAR O SEU CURRÍCULO VITAE ATUALIZADO, ENCADERNADO, COM OS SEUS RESPECTIVOS COMPROVANTES COM CÓPIA AUTENTICADA, **DO DIA 16 A 20 DE JANEIRO DE 2017**. A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OFICIAIS SERÁ FEITA APENAS AOS QUE FOREM APROVADOS NA SELEÇÃO PRIMEIRA FASE. OS CURRÍCULOS DEVERAM SER ENTREGUES: **à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, (em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva Martins);**

8.1.1- O Currículo Vitae deverá ser entregue em um envelope LACRADO, e deverá constar dentro do envelope, os documentos comprobatórios dos dados registrados no Currículo, na ordem indicada no QUADRO 2, além informações sobre endereço, telefones, e-mails do candidato.

8.1.2- Na frente do envelope deve aparecer apenas o nome do candidato completo e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e cancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. O CANDIDATO RECEBERÁ UM COMPROVANTE DA ENTREGA DO CURRÍCULO ASSINADO POR ELE E PELO RESPONSÁVEL PELO SEU RECEBIMENTO.

8.2- A terceira etapa da seleção (Avaliação do Currículo Vitae) valerá 10% da nota.

8.2.1- As atividades não comprovadas serão desconsideradas da avaliação. No caso de atividades acadêmicas como monitorias, estágios, palestras, participação em projetos, minicursos ou bolsas de qualquer índole, não serão considerados declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores; apenas os documentos (declaração ou certificado) emitidos pelas Chefias ou Coordenações da Instituição. No caso de congressos ou eventos, deverá ser anexado o certificado de apresentação ou participação; não será aceito como comprovante cópia do livro de resumos. Nas atividades pontuadas por semestre ou ano a pontuação será considerada proporcional a dito período. Trabalhos aceitos para publicação poderão ser incluídos se acompanhados de documento timbrado da Revista; não serão aceitos correios eletrônicos como comprovantes do aceite do trabalho.

8.2.2- Serão avaliadas as atividades comprovadas realizadas pelos candidatos e Histórico Escolar. Na avaliação do Currículo será obedecido o quadro 2 de pontuação, atendendo à pontuação máxima e peso por subitem.

Quadro 2: CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<p>1. HISTÓRIO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA (Notas de graduação.)</p> <ul style="list-style-type: none"> Soma de todas as notas obtidas durante a graduação, dividida pelo número total de disciplinas. Quando as notas do histórico escolar forem dadas sob a forma de conceito, as notas serão transformadas para o valor médio correspondente ao conceito, de acordo com critérios estabelecidos pela COREME. 	1 ponto

<ul style="list-style-type: none"> • Disciplinas com reprovação, dependência ou desistência terão valor 0 (zero) e entrarão na soma das disciplinas. 	
2. MONITORIA <ul style="list-style-type: none"> • 0,2 pontos por monitoria por ano. Só será considerada a monitoria com duração mínima de 6 meses. Monitorias com menor duração não serão pontuadas. 	0,5 ponto
3. BOLSA DE ESTUDO OU DE PESQUISA <ul style="list-style-type: none"> • 0,5 pontos por bolsa de estudo ou de pesquisa de caráter oficial 	0,5 ponto
4. TRABALHOS CIENTÍFICOS (Apresentados em congressos estudantis e/ou congressos médicos. A pontuação é contada por trabalhos, e não por evento.) <ul style="list-style-type: none"> • Como autor e co-autor: 0,2 ponto por trabalho; 	2 pontos
5. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL (revistas nacionais e internacionais) <ul style="list-style-type: none"> • Como autor e co-autor: 0,2 ponto por trabalho; 	2 pontos
6. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL (capítulos de livros-textos) <ul style="list-style-type: none"> • Como autor e co-autor: 0,2 ponto por trabalho; 	2 pontos
7. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS / ATIVIDADES DE EXTENSÃO <ul style="list-style-type: none"> • 0,1 por evento. 	2 pontos
TOTAL	10 pontos

9 – DOS RESULTADOS

9.1- Os resultados serão disponibilizados no site www.ceremgoias.org.br.

9.1.1- A divulgação do gabarito preliminar da 1ª etapa será feita no dia 09 de janeiro de 2017.

9.1.2- A divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa será feita no dia 10 de janeiro de 2017.

9.2- O resultado final do processo de seleção será divulgado no dia 12 de janeiro de 2017, no site www.ceremgoias.org.br nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

9.3- Não terão acesso ao boletim de desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com os subitens 13.1 deste Edital.

9.4- DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – de acordo com a Resolução CNRM nº 3 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CNRM nº 02/2015 da, os candidatos participantes do PROVAB poderão requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica, a que fazem jus;

9.5. Para utilizar a pontuação referente ao PROVAB, o candidato deverá comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB. Nesse caso, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento).

9.5.1 A pontuação a que se refere o item anterior será somada a nota da prova objetiva para fins de classificação para análise de títulos, obedecendo ao disposto no subitem 8.8.2. Nesse sentido, a pontuação do PROVAB somente será somada na nota dos candidatos que obtiverem pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

9.5.2 A pontuação referente ao PROVAB será somada novamente na prova Objetiva, Teórico-prática e Análise curricular.

9.6. Para fins de comprovação de participação do PROVAB, os candidatos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-SGTES de que estão participando do programa.

9.7. Os candidatos deverão entregar o anexo, junto ao currículo a declaração de participação ou de conclusão obtida junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade.

9.7.1. Os candidatos deverão entregar termo de não utilização do PROVAB (anexo VII) em outros Processos Seletivos.

9.7.1.2 Os candidatos para as demais especialidades que tenham ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.8. Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Res. nº02/2015 da CNRM, a pontuação adicional de que trata o subitem 9.4 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

9.9. No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB deverão apresentar o documento de conclusão que comprove efetivamente a aprovação no programa.

9.10. Conforme preceitua a Res. nº02/2015 da CNRM, a pontuação referente ao PROVAB e ao Programa de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

10– DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1- Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente na Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as instruções constantes na página reservada à Seleção Pública.

10.2- A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser endereçada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, representada no caso da SELEÇÃO RESIDÊNCIA MÉDICA pelo presidente da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, até 48 horas após a divulgação dos mesmos, improrrogáveis, conforme o disposto no artigo 3º, alínea “K”, da Resolução CNRM nº12/2004.

10.3- Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

10.3.1. Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao

embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado.

10.3.2- Digitar em formulário próprio, disponível exclusivamente via online no site www.ceremgoias.org.br reservado à Residência Médica.

10.3.3- Não se identificar no corpo do recurso.

10.3.4- Protocolar o recurso exclusivamente na Comissão de Residência Médica, conforme as instruções contidas na página.

10.4- Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via postal ou por procuração, ou outros meios diferentes do subitem 10.3.2.

10.5- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) da prova objetiva será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

10.6- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.7- Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas nesta seção;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

10.8- As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site www.ceremgoias.org.br. As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da Comissão de Residência Médica. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

11– DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

11.1- As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 deste Edital.

11.2- Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula junto à Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **15, 16 e 17 de fevereiro de 2017**. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme CRONOGRAMA DA SELEÇÃO EM ANEXO (ANEXO I) NESTE EDITAL e inserido no site oficial da Residência Médica.

11.3- O início do Programa de Residência Médica será dia **01 de março de 2017**, e os candidatos classificados e matriculados deverão se apresentar imediatamente à respectiva área e especialidade.

11.4- Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para o ano seguinte, nos termos do item 11.5 a seguir. O Formulário de Trancamento de Matrícula está à disposição em Anexo (anexo IV) a este edital.

11.4.1- Aplica-se à situação descrita neste item o que está estabelecido na Resolução CNRM nº04/2011.

11.5- O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2017, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº. 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

11.6- Para efetivação da matrícula junto a Comissão de Residência Médica, o candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Certificado autenticado de conclusão do Curso de Medicina (para os aprovados no concurso de acesso direto);

b) Certificado ou Diploma autenticado do Curso específico do pré-requisito exigido (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM;

c) Título de eleitor;

d) CPF autenticado e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

e) Identidade autenticada;

f) Certidão de nascimento ou casamento autenticada;

g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

h) PIS/PASEP;

i) Comprovante de Conta corrente com informações sobre: Agência, nº da conta corrente, Banco, nº do Banco;

j) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;

k) Inscrição no Conselho Regional de Medicina/Goiás autenticada;

l) Comprovante de endereço completo;

m) Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo no INSS;

n) Para os aprovados que farão sua matrícula através de Procurador, é necessário apresentar Procuração com firma reconhecida.

11.6.1- A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

11.6.2- Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

12 – DAS BOLSAS

12.1- O pagamento das Bolsas referentes às vagas nos Programas de Residência Médica é de responsabilidade do Ministério da Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

12.1.1 – O valor corresponderá ao estipulado na Lei nº 6.932/81, alterada pela MP 521/2010.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- b) faltar às provas;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30 (trinta) minutos do término da prova;
- f) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, Pager etc..
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- i) exceder o tempo de realização da prova;
- j) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- k) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- l) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- m) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- n) não atender as determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2- Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato realizado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2- As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão de Residência Médica no site www.ceremgoias.org.br ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.3- Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos mesmos na Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, ser destruídos. Para retirada dos documentos será exigida a apresentação do documento de identidade.

14.4- Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

14.5- Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, os candidatos poderão submeter-se, quando convocados, à nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

14.6- Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnicos administrativos e alunos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito

administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito as penalidades previstas na respectiva legislação brasileira.

14.7- Os Programas de Residência Médica consistem em modalidade de Pós-Graduação, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em Unidades Hospitalares, Ambulatoriais e de Diagnose e Terapêutica, devidamente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica e sob a coordenação, orientação e supervisão de profissionais médicos especializados, não implicando/ condicionando em nenhuma forma de vínculo trabalhista.

14.7.1- A autorização para matrícula do candidato selecionado e aprovado no Processo Seletivo ESTARÁ CONDICIONADA a comprovação pelo mesmo, de sua inscrição como contribuinte autônomo no INSS.

14.8- Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.9- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.9.1- Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 13.2 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

14.10- Os casos omissos devem ser levados à Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde que deliberará em última instância sobre os mesmos.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.



Dr. Sandro Rogério Rodrigues Batista
Presidente da Comissão de Residência Médica /
Secretaria Municipal de Saúde / Hospital e Maternidade Dona Íris
Goiânia-Go



ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
12.12.16 a 02.01.17	Inscrição dos candidatos pela internet no site da CEREM/GO www.ceremgoias.org.br
04.01.17	Entrega da solicitação de condições especiais na Subsecretaria da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Alameda Emílio Póvoa nº 151 – Vila redenção, Goiânia/Goiás, no horário das 7h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, até o dia 05 janeiro 2017 (em nome do Centro de Estudos do Hospital e Maternidade Dona Íris, secretária Leilane da Silva Martins).
04.01.17	Último prazo para entregar o laudo médico original, conforme disposto no subitem 3.4 do Edital.
04.01.17	Último prazo para requerer tempo adicional.
05.01.17	Último prazo para requerer isenção da taxa de inscrição, conforme subitem 2.11.
05.01.17	ÚLTIMO PRAZO PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.
28.12.16	Convocação dos candidatos para perícia médica.
06.01.17	Publicação das inscrições deferidas.
05.01.17	Realização da perícia médica, se necessária – subitem 3.3.5
06.01.17	Divulgação da relação dos candidatos que farão jus à isenção da inscrição, conforme subitem 2.11
06.01.17	Divulgação dos candidatos que farão jus a tempo adicional para realização da prova no site www.ceremgoias.org.br
06.01.17	Divulgação no site www.ceremgoias.org.br das candidatas autorizadas a levar acompanhante de acordo com o item 3.5.10 do Edital.
06.01.17	Divulgação dos locais com os respectivos endereços de realização da prova objetiva no site www.ceremgoias.org.br
08.01.17	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
09.01.17	Divulgação do gabarito preliminar no site www.ceremgoias.org.br
10.01.16	Emissão dos Boletins de desempenho
12.01.17	Divulgação do gabarito oficial no site www.ceremgoias.org.br
11 e 12.01.17	Recurso do gabarito oficial
12.01.17	Divulgação do resultado final da Prova Objetiva
27.01.17	Divulgação dos locais com os respectivos endereços de realização da prova teórico-prática no site www.ceremgoias.org.br
29.01.17	REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA
16.01.17 a 20.01.17	Entrega do Currículo Vitae

03.02.17	Emissão dos Boletins de desempenho da prova teórico-prática
06.02.17	Divulgação do resultado preliminar da Prova teórico-prática
06.02.17 a 10.02.17	Análise dos Currículos Vitae dos aprovados na 2ª Etapa na COREME da Secretaria Municipal de Saúde
10.02.17	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE no site www.ceremgoias.org.br
10.02.17 a 13.02.17	Recurso das provas teórico-prática e análise curricular
15.02.17	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO no site www.ceremgoias.org.br
15.02.17 a 17.02.17	Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada. Local: COREME – Secretaria Municipal de Saúde
17.02.17	Publicação do Edital de segunda chamada
20.02.17 a 21.02.17	Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada Local: COREME – Secretaria Municipal de Saúde
21.02.17	Publicação do Edital de terceira chamada.
21.02.17 a 22.02.17	Realização do cadastro e da matrícula dos candidatos classificados em terceira chamada. Local: COREME – Secretaria Municipal de Saúde
01.03.17	Início das atividades.

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Fase Impugnada: (____) 1ª Fase (____) 2ª Fase

Especialidade: _____

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____ R.G. nº _____

Nº da Questão: _____

ARGUMENTAÇÃO (Citar literatura atualizada e argumentos com evidência)

_____ (Se houver outras questões deverá ser indicado o nº da Questão e a respectiva argumentação)

Goiânia, _____, _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Nome: _____

Filiação: _____

Identidade: _____ CPF: _____ CRM: _____

Telefone/Celular: _____ e-mail: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____

Especialidade: _____.

Eu, _____, acima qualificado, tendo sido aprovado na seleção para residência médica na especialidade de _____ informo, aos termos do que dispõe o item 9.8.1 do edital, que embora regularmente convocado para assumir a vaga e frequentar o programa escolhido não poderei participar no ano letivo de 2017 por estar à disposição das Forças Armadas (_____), conforme documento que segue incluso. Assim, solicito à COREME do HMDI que promova a reserva de vaga para o exercício letivo de 2017, na especialidade que fui aprovado estando ciente que deverei confirmar meu interesse na manutenção da vaga até o dia 30/01/2017, aos termos do item 11.4. do Edital de Seleção para o ano de 2017. Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia, ____ de _____ de _____

PARECER: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Razões: _____

Para Ciência da Comissão Estadual de Residência Médica

Goiânia, ____ / ____ / ____



ANEXO V
DECLARAÇÃO SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome:

____ R.G. n° _____ CPF n°

_____ Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas em meu Curriculum Vitae, assumindo total responsabilidade jurídica (cível e penal) por qualquer informação inverídica.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Obs. Entregar a declaração junto com o Currículo.

ANEXO VI
ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO PARA RESIDENCIA
MEDICA

Formulário socioeconômico para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição: Conforme resolução CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010 1. Dados pessoais:

1.1 NOME: _____

(nome completo, sem abreviatura)

1.2 DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)

1.3 ESTADO CIVIL _____

(em caso de casado anexar cópia da certidão de casamento)

1.4 ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

(endereço completo, anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água dos últimos três meses)

1.5 TELEFONES: _____

2. Dados sobre a formação

2.1 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM

2.2 Para egressos de instituição não pública

OBTEVE BOLSA INTEGRAL? _____

2.3 Frequentou curso preparatório para residência médica? _____

3. Motivo da solicitação da Isenção da taxa de Inscrição: Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois: () a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/ salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo. () a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documento em anexo. () a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo. () sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda

individual é igual ou inferior a dois salários mínimos. () possuo inscrição no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social – NISm atribuído pelo CadÚnico é _____.

4. Informações sobre moradia.

4.1 TOTAL DE PESSOAS QUE MORAM COM O CANDIDATO:

4.2 Assinalar as pessoas que residem com o candidato:

() PAI () MÃE () IRMÃOS () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO () FILHO () AVÓ () AVÓ () TIOS () COLEGAS E/OU AMIGO () OUTROS(citar): _____

5. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS (anexar documentos comprobatórios) Assimilar a situação correspondente ao candidato, cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, mãe e/ou pai do candidato solteiro

	Candidato	Cônjuge ou companheiro (a)	Pai	Mãe
Desempregado				
Carteira Assinada				
Autônomo				
Servidor Público				
Profissional Liberal				
Empresário				
Estagiário/Bolsista				
Aposentado				
Pensionista				
Trabalhador Rural				
Nunca trabalhou				

Outros (especificar): _____

Observações finais:

◇ É imprescindível o preenchimento de todos os dados deste quadro.

◇ Caso o candidato, pais, cônjuge ou companheiro(a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar que não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, conforme prova documental que agora faço, e anexo a este formulário, oriunda da Instituição de Ensino.

Declaro, ainda, que junto, também, a documentação que comprova a condição acima assinalada. Declaro ainda, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras. Informo. Ainda, que estou ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito a penalidades legais cabíveis, inclusive com perda do benefício de isenção, se for o caso. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____

(conforme e documento de identidade)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade n^o

inscrito no CPF n^o

_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PROVAB em outro Programa de Residência Médica, nos termos do parágrafo 2^o do artigo 9^o da Resolução n^o 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Data ____/____/_____

Assinatura do candidato: _____